



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0003960/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PMP/PI**, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeada pela Portaria Municipal GB/PMP/PI Nº. 041/2025, de 08/01/2025, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 01/06/2026 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 01/06/2026 – 10H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510- Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000, em Piracuruca/PI, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.novobbmnet.com.br



Serão disponibilizados nos sites www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br, e Portal Prefeitura de PIRACURUCA (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br, Portal da Transparência.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDA SOBRE O SÍTIO "NOVOBBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11)3113-1900 ou (11)99837-6032 (Whatsapp)

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, provedora do sistema, os valores correspondentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme tabela por ela estabelecida, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003960/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PMP/PI, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeada pela Portaria Municipal GB/PMP/PI Nº. 041/2025, de 08/01/2025, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no BBMNET endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
- 3.12.1. A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será adotada a reserva de cotas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto e da forma de adjudicação por lote.
- 3.12.2. Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares agrupados em lotes, verifica-se que a eventual divisão em itens ou a aplicação de cotas poderia comprometer a eficiência logística, a padronização dos produtos e a economicidade da contratação, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.
- 3.12.3. Ademais, a formação de lotes busca assegurar ganho de escala, maior competitividade global e redução de custos administrativos, sendo prática comum no mercado fornecedor do objeto licitado, o qual, em regra, é atendido por empresas com capacidade de fornecimento integrado.
- 3.12.4. Ressalte-se que a não aplicação do tratamento diferenciado não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.5. Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e os documentos de habilitação conforme o critério de



julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, devendo os licitantes encaminhar, na forma e prazo estabelecidos, os documentos de habilitação e a proposta inicial.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação que antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total para cada lote, bem como, quando aplicável, os valores unitários dos itens que o compõem, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (ou informar a isenção do registro, se for o caso).

5.1.3. Informar o prazo de fornecimento do item cotado pela licitante, bem como indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa, frasco ou kit de acordo com cada item cotado.

5.1.4. Marca;

5.1.5. ***Fabricante de cada item***

5.1.6. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item/lote

5.1.7. Deve estar expreso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do



lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 1% (hum) por cento do valor total a que concorre



a proponente. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Obs: - Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuar-la, juntando o comprovante à proposta.

5.10. - A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes em algumas fases da sessão.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando o somatório dos valores dos itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,0 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa adotado neste Pregão será o “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, conforme disposto na legislação aplicável.

6.10.1. A etapa aberta da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes classificados para participação da etapa fechada, na forma da legislação aplicável.

6.10.4. O licitante detentor da melhor proposta e os demais licitantes com ofertas em até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão apresentar um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa fechada os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

6.10.6. Encerrado o prazo para envio do lance final fechado, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.16.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.17.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.18. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.DA FASE DE JULGAMENTO

6.19.1. Após a conclusão da fase de habilitação dos licitantes, a Pregoeira dará prosseguimento à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, verificando a conformidade das propostas com as exigências do edital e a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação.

6.19.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.19.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.19.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.19.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.19.4. A Inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.19.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, A Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.5 deste edital.

6.19.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A Pregoeira / Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.19.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.19.7.1. conter vícios insanáveis;

6.19.7.2. autoria na propriedade que de qualquer forma possa se identificar;



- 6.19.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.19.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.19.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.19.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19.8. Serão considerados indícios de inexequibilidade os valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração, tais como propostas com percentual elevado de desconto ou discrepantes em relação aos demais preços apresentados no certame
- 6.19.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.19.8.1.1. A identificação de indícios de inexequibilidade NÃO implicará na desclassificação automática da proposta, devendo a Pregoeira promover diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta.
- 6.19.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitado ao licitante, no prazo fixado pela Administração:
- I – planilha detalhada de composição de custos;
 - II – notas fiscais de aquisição e/ou fornecimento compatíveis com o objeto;
 - III – contratos ou fornecimentos anteriores similares;
 - IV – outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.
- 6.19.8.3. A proposta somente será considerada inexequível após a realização da diligência e mediante decisão motivada, quando restar comprovada a incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução do objeto.
- 6.19.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.19.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.19.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem



a substância das propostas;

6.19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.19.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.20.1. A fase de habilitação ocorrerá previamente à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme previsto neste edital, sendo analisados os documentos de habilitação dos licitantes quanto ao atendimento das exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico - financeiras e técnicas.

6.20.1.1. Essa abordagem traz benefícios como:

6.20.1.1.1. Otimização do Tempo – Reduz a necessidade de examinar a documentação de todos os participantes, concentrando esforços apenas no licitante melhor classificado.

6.20.1.1.2. Maior Competitividade – Garante que todos os licitantes participem com suas propostas sem o risco de desclassificação precoce por questões formais

6.20.1.1.3. Transparência e Controle – O sistema permite a vinculação, alteração e inclusão de documentos durante a fase de recebimento de propostas, assegurando que os participantes tenham tempo suficiente para cumprir com as exigências do edital.

6.20.1.1.4. Flexibilidade na Documentação – O órgão promotor pode solicitar



documentos adicionais durante a fase de análise, garantindo que eventuais omissões sejam sanadas dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a competitividade do certame.

- 6.20.1.1.5. Dessa forma, a inversão da fase de habilitação visa proporcionar um processo mais ágil e eficaz, priorizando o julgamento das propostas e garantindo que a análise documental ocorra apenas quando realmente necessário

6.20.2. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados pelo promotor, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o órgão promotor na fase de Análise das Propostas. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao órgão promotor para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo e informando o prazo para vinculação. Caso o Promotor decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

6.20.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.20.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.20.5. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.20.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.20.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.20.7.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

6.20.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.20.7.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II - ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante



III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

6.20.7.4. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.20.7.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

6.20.7.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.20.7.7. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.20.7.8. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.20.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1 Declaração A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro.

8.7.2 A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição, expedição e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

8.7.3 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

8.7.4 Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.



8.7.5 A licitante deverá apresentar memória fotográfica interna e externa de sua estrutura operacional, acompanhada de declaração de localização e funcionamento contendo endereço completo, cidade, estado, ponto de referência e telefone, com a finalidade de subsidiar a verificação da capacidade operacional da empresa.

8.7.5.1 A ausência da documentação prevista neste item não implicará, por si só, na inabilitação imediata da licitante, podendo a Pregoeira promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação ou esclarecimento das informações apresentadas.

8.7.5.2 A exigência prevista neste item possui caráter complementar, visando exclusivamente à verificação da estrutura mínima da empresa, não podendo ser utilizada de forma restritiva à competitividade do certame.

8.7.6 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal competente, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, contemplando autorização para funcionamento nas atividades compatíveis com o objeto licitado, incluindo medicamentos comuns, medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, saneantes, produtos para saúde e transporte, quando aplicável.

8.7.7 As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão.

8.7.8 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.7.9 Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

8.7.10 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

8.7.10.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.7.10.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.7.10.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

8.7.10.4 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar



que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.

8.7.10.5 A licitante deve Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;

8.7.10.6 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;

8.7.10.7 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;

8.7.10.8 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

8.7.10.9 Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.7.10.10 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

8.7.10.11 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.

8.7.10.12 Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.

8.7.10.13 Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

6.20.9. A Pregoeira/ Agente Público fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo A Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir- serão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.20.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso



da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.20.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.20.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.20.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

6.20.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.20.14.1. Os documentos complementares de habilitação, bem como aqueles necessários à confirmação das informações anteriormente apresentadas e que não estejam disponíveis em bases oficiais de consulta ou previamente anexados ao sistema, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.20.15. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.20.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.20.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.20.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

6.20.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.20.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no



PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



6.22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.23. DOS RECURSOS

6.23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.23.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.23.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

6.23.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.23.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>



6.24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.24.1.5. fraudar a licitação

6.24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.24.2.1. advertência;

6.24.2.2. multa;

6.24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

6.24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* <https://novobbmnet.com.br/>

6.25.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

6.25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

6.25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 6.26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 6.26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 6.26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 6.26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6.26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 6.26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6.26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 6.26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Mural do Tribunal de Contas; www.tce.pi.gov.br e endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 6.26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.26.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 6.26.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 6.26.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 6.26.11.4. ANEXO IV– FICHA TECNICA;
 - 6.26.11.5. ANEXO V– MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
 - 6.26.11.6. ANEXO VI – PROPOSTA FINAL;
 - 6.26.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - 6.26.11.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edyneia Vasconcelos Peres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde /PMP/PI



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003960/2026/CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. O Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

1.5. Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI.

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. MED	VR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL FRC	FRC	6.300		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO FRC	FRC	6.300		
3	ACETILCISTEINA 200MG SACH	SCH	1.800		
4	ACETILCISTEINA 600MG SACH	SCH	1.800		
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF FRC	FRC	4.320		
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRC	3.600		
7	ACICLOVIR 200MG	COMP	14.400		
8	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	1.800		
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	COMP	180.000		
10	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR	COMP	90.000		
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML FRC	FRC	1.800		
12	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	108.000		
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	COMP	18.000		
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FRC	27.000		
15	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	45.000		
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	COMP	18.000		
17	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	FRC	5.400		
18	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	FRC	5.400		
19	AMIODARONA 200MG CPR	COMP	9.000		
20	AMINOFILINA 100MG CPR	COMP	18.000		
21	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	28.800		
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRC	2.880		
23	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	UNID	7.200		
24	AMPICILINA 500MG	COMP	43.200		
25	AMPICILINA 50MG 60ML FRC	FR	4.320		
26	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	288.000		
27	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	270.000		
28	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	180.000		
29	ATENOLOL 25MG	COMP	432.000		
30	ATENOLOL 50MG	COMP	360.000		
31	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.080		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UNID	3.600		
33	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UNID	2.880		
34	BACLOFENO 10MG CPR	COMP	18.000		
35	BENZOATO DE BENZILA 100ML FRC	FRSC	3.600		
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	FR	4.320		
37	BISOPROLOL 5MG CPR	COMP	5.400		
38	BISOPROLOL 10MG CPR	COMP	5.400		
39	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	16.200		
40	BROMOPRIDA 10MG CPR	COMP	18.000		
41	BROMOPRIDA 4MG 20ML FRC	FRC	7.200		
42	CAPTAPRIL 25MG	COMP	720.000		
43	CAPTAPRIL 50MG	COMP	450.000		
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	COMP	36.000		
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	COMP	54.000		
46	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	180.000		
47	CARVEDILOL 25MG	COMP	144.000		
48	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	144.000		
49	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	270.000		
50	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	18.000		
51	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	1.440		
52	CETOCONAZOL 200MG CPR	COMP	28.800		
53	CETOCONAZOL 20MG 30G BNG	BNG	3.600		
54	CETOCONAZOL SHAMPOO FRC	FRC	1.800		
55	CETOPROFENO 50MG CPR	COMP	7.200		
56	CETOPROFENO 150MG CPR	COMP	7.200		
57	CIMETIDINA 200MG CPR	COMP	7.200		
58	CINARIZINA 25MG CPR	COMP	18.000		
59	CINARIZINA 75MG CPR	COMP	18.000		
60	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	36.000		
61	CLARITROMICINA 500MG CPR	COMP	4.320		
62	CLOPIDOGREL 75MG CPR	COMP	4.500		
63	COMPLEXO B CPR	COMP	180.000		
64	COMPLEXO B SUSP 120ML	FRC	3.600		
65	COMPLEXO B SUSP 30ML	FRC	5.400		
66	DESLOXATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	FRC	3.600		
67	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	FRC	3.600		
68	DEXAMETASONA 10GR BNG	BNG	5.400		
69	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	18.000		
70	DEXCLORFENIRAMINA + BETA 0,4 + 0,05MG 120ML FRC	FRC	5.400		
71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	FRC	5.400		
72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	180.000		
73	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRC	5.400		
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CPR	COMP	54.000		
75	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML FRC	FRC	3.600		
76	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	COMP	18.000		
77	DIGOXINA 0,25MG CPR	COMP	90.000		
78	DIPIRONA 1G CPR	COMP	18.000		
79	DIPIRONA 500MG CPR	COMP	90.000		
80	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FRC	21.600		
81	DOMPERIDONA 10MG CPR	COMP	54.000		
82	DOXAZOSINA 2MG CPR	COMP	9.000		
83	ENALAPRIL 10MG	COMP	540.000		
84	ENALAPRIL 20MG	COMP	450.000		
85	ENALAPRIL 5MG	COMP	630.000		
86	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	COMP	72.000		
87	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	COMP	21.600		
88	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	COMP	27.000		
89	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	COMP	9.000		
90	FLUCONAZOL 150MG CPR	COMP	12.600		
91	FUROSEMIDA 40MG CPR	COMP	54.000		
92	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	COMP	630.000		
93	GLICLAZIDA 30MG CPR	COMP	28.800		
94	GLICLAZIDA 60MG CPR	COMP	18.000		
95	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	COMP	18.000		
96	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	COMP	18.000		
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	COMP	540.000		
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	COMP	135.000		
99	HIDROXIDO ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML FRC	FRC	7.200		
100	HIDROXIZINA 2MG 100ML FRC	FRC	5.400		
101	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML FRC	FRC	4.500		
102	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG CPR	COMP	72.000		
103	IBUPROFENO 300MG CPR	COMP	36.000		
104	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	28.800		
105	IBUPROFENO 100MG 20ML FRC	FRC	5.400		
106	IODETO DE POTÁSSIO 2% 100ML FRC	FRC	4.500		
107	ISOSSORBIDA 10MG CPR	COMP	27.000		
108	ISOSSORBIDA 5MG CPR	COMP	54.000		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	ITRACONAZOL 100MG CPR	COMP	3.600		
110	IVERMECTINA 6MG CPR	COMP	18.000		
111	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,06UI + 0,01G 30G BNG	BNG	720		
112	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	FRC	2.700		
113	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	COMP	4.320		
114	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CPR	COMP	144.000		
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	10.800		
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	10.800		
117	LIDOCAINA 2% 30G BNG	BNG	3.600		
118	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	UNID	180		
119	LORATADINA 10 MG	COMP	54.000		
120	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRC	FR	3.600		
121	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	COMP	900.000		
122	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	COMP	108.000		
123	MEBENDAZOL 100MG CPR	COMP	36.000		
124	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	FRC	7.200		
125	MELOXICAM 15MG CPR	COMP	9.000		
126	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	450.000		
127	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	270.000		
128	METILDOPA 250MG CPR	COMP	72.000		
129	METILDOPA 500MG CPR	COMP	27.000		
130	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	90.000		
131	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRC	UNID	14.400		
132	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	BNG	2.880		
133	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	BNG	1.800		
134	METRONIDAZOL 250MG CPR	COMP	36.000		
135	METRONIDAZOL 400MG CPR	COMP	18.000		
136	MICONAZOL 20MG 30ML FRC	BNG	3.600		
137	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BNG	1.080		
138	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BNG	1.800		
139	MUPIROCINA 2% 15G BNG	BNG	630		
140	NAPROXENO 500MG CPR	COMP	27.000		
141	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	BNG	2.700		
142	NIFEDIPINO 10MG CPR	COMP	90.000		
143	NIFEDIPINO 20MG CPR	COMP	54.000		
144	NIMESULIDA 100MG CPR	COMP	28.800		
145	NIMESULIDA 50MG 15ML FRC	FRC	9.000		
146	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G BNG	BNG	1.800		
147	NISTATINA 100.000UI 30ML FRC	FRC	2.700		
148	NISTATINA 25000UI 60G BNG	BNG	2.700		
149	OLEO MINERAL 100ML FRC	FRSC	5.400		
150	OMEPRAZOL 20MG CPR	COMP	54.000		
151	OMEPRAZOL 40MG CPR	COMP	18.000		
152	ONDANSETRONA 4MG CPR	COMP	10.800		
153	ONDANSETRONA 8MG CPR	COMP	10.800		
154	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	FRC	12.600		
155	PARACETAMOL 500MG CPR	COMP	144.000		
156	PARACETAMOL 750MG CPR	COMP	27.000		
157	PERMETRINA 1% 60ML FRC	FRSC	1.800		
158	PERMETRINA 5% 60ML FRC	FRSC	1.800		
159	PHOSFOENEMA 130ML FRC	FRSC	1.800		
160	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	FRSC	1.800		
161	PREDNISOLONA 20MG CPR	COMP	9.000		
162	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR	1.800		
163	PREDNISONA 20MG CPR	COMP	21.600		
164	PREDNISONA 5MG CPR	COMP	43.200		
165	PROMETAZINA 25MG CPR	COMP	28.800		
166	PROPRANOLOL 40 MG CPR	COMP	270.000		
167	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG CPR	COMP	18.000		
168	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	COMP	18.000		
169	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML FLORAX FRC	FRSC	1.800		
170	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	FRSC	1.800		
171	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SCH	10.800		
172	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML FRC	FRSC	5.400		
173	SALBUTAMOL JATO SPRAY 100MCG 20ML FRC	FRSC	900		
174	SECNIDAZOL 1000MG CPR	COMP	12.600		
175	SIMETICONA 40MG CPR	COMP	28.800		
176	SIMETICONA 75MG 15ML FRC	FRSC	9.000		
177	SINVASTATINA 10 MG CPR	COMP	72.000		
178	SINVASTATINA 20 MG CPR	COMP	90.000		
179	SINVASTATINA 40MG CPR	COMP	90.000		
180	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	BNG	3.600		
181	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	450		
182	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	FR	5.400		
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	COMP	43.200		
184	SULFATO FERROSO 100ML FRC	FR	7.200		
185	SULFATO FERROSO 40MG CPR	COMP	144.000		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	TIAMINA 300MG CPR	COMP	90.000		
187	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	FRSC	9.000		
188	VITAMINA C 500 MG CPR	COMP	36.000		
189	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	COMP	21.600		

LOTE 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNT	TOTAL
190	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	AMP	4.455		
191	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV AMP	AMP	742		
192	ADRENALINA 1GR 1ML AMP	AMP	2.970		
193	AGUA PARA INECAO 10ML IV AMP	AMP	74.250		
194	AGUA PARA INECAO 250ML IV BLS	BLS	4.455		
195	AGUA PARA INECAO 500ML IV	BLS	5.940		
196	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM AMP	AMP	2.227		
197	AMINOFILINA 240MG 10ML IV AMP	AMP	4.950		
198	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	AMP	4.752		
199	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO FRC	AMP	1.485		
200	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G AMP	AMP	1.485		
201	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	AMP	4.455		
202	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ 400.000UI AMP	AMP	4.455		
203	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	AMP	5.346		
204	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	AMP	3.564		
205	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	4.455		
206	BETAMETASONA 5MG/ML	AMP	1.000		
207	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	AMP	7.128		
208	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	AMP	14.850		
209	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV AMP	AMP	1.980		
210	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	AMP	1.980		
211	CEFTAZIDIMA 1G AMP	AMP	1.980		
212	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	AMP	2.970		
213	CETOPROFENO 50MG 2ML IM AMP	AMP	4.455		
214	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM AMP	AMP	7.425		
215	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	BLS	2.376		
216	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	AMP	1.584		
217	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM AMP	AMP	4.455		
218	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	14.850		
219	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	AMP	44.550		
220	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	17.820		
221	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	AMP	4.455		
222	COMPLEXO B 2ML AMP	AMP	14.850		
223	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	AMP	11.880		
224	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMP	AMP	11.880		
225	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML AMP	AMP	14.850		
226	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMP	AMP	16.500		
227	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	29.700		
228	DOBUTAMINA 250MG 20ML IV AMP	AMP	5.940		
229	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	AMP	990		
230	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML AMP	AMP	990		
231	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML AMP	AMP	594		
232	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	BLS	2.376		
233	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	14.850		
234	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	AMP	11.880		
235	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	AMP	14.850		
236	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA	BLS	1.485		
237	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	AMP	14.850		
238	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	AMP	17.820		
239	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	AMP	5.940		
240	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML AMP	AMP	3.960		
241	HEPARINA 5000UI/ML 5ML AMP	AMP	2.376		
242	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	AMP	4.950		
243	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	4.455		
244	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	2.970		
245	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML AMP	AMP	891		
246	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	UNID	11.880		
247	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	UNID	11.880		
248	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BLS	UNID	3.960		
249	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	AMP	2.970		
250	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	AMP	4.455		
251	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	AMP	14.850		
252	METRONIDAZOL 500MG/100ML BLS	BLS	3.564		
253	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML IV/IM AMP	AMP	3.960		
254	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	BLS	237		
255	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG/2ML AMP	AMP	990		
256	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	AMP	2.227		
257	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	AMP	2.970		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

258	OMEPRAZOL 40MG AMP	AMP	2.970		
259	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	AMP	10.395		
260	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMP	AMP	4.455		
261	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML FRC	BLS	4.455		
262	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	BLS	4.455		
263	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	BLS	2.376		
264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BLS	BLS	1.485		
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BLS	BLS	10.395		
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML BLS	BLS	14.850		
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BLS	BLS	14.850		
268	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML BLS	BLS	5.940		
269	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	BLS	4.455		
270	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	BLS	4.455		
271	SORO GLICOSADO 5% 100 ML BLS	BLS	5.940		
272	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML IV/IM AMP	AMP	5.940		
273	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMP	AMP	891		
274	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	AMP	1.485		
275	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	AMP	1.485		
276	VANCOMICINA 500MG AMP	AMP	2.970		
277	VITAMINA C 100MG 5ML AMP	AMP	14.850		
278	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	AMP	14.850		

LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PAP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR. UNT	TOTAL
279	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CPR	CAP	13.500		
280	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CPR	COMP	13.500		
281	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1) FRC	FRSC	2.700		
282	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	COMP	21.600		
283	ALPRAZOLAM 1MG (B1) CPR	COMP	21.600		
284	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	COMP	13.500		
285	AMITRIPTILINA 25MG (C1) CPR	COMP	21.600		
286	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	13.500		
287	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	COMP	4.050		
288	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	COMP	6.750		
289	BIPERIDENO 2MG (C1) CPR	COMP	13.500		
290	BROMAZEPAM 3MG (B1) CPR	COMP	13.500		
291	BROMAZEPAM 6MG (B1) CPR	COMP	13.500		
292	BUPROPIONA 150MG (C1) CPR	COMP	16.200		
293	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	COMP	21.600		
294	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1) FRC	UND	2.880		
295	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) CPR	COMP	16.200		
296	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG CPR	COMP	5.400		
297	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (C1) CPR	COMP	13.500		
298	CETAMINA 50MG 2ML AMP	COMP	900		
299	CITALOPRAM 20MG CPR	COMP	21.600		
300	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	COMP	5.940		
301	CLOMIPRAMINA 75MG (C1) CPR	COMP	13.500		
302	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	COMP	21.600		
303	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	COMP	40.500		
304	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	FRSC	10.800		
305	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	COMP	13.500		
306	CLORPROMAZINA 25MG (C1) CPR	COMP	20.250		
307	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	FRSC	1.350		
308	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) CPR	COMP	8.100		
309	DESVENLAFAXINA 50MG (C1) CPR	COMP	13.500		
310	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	COMP	67.500		
311	DIAZEPAM 5 MG CPR (B1)	COMP	48.600		
312	DULOXETINA 30MG (C1) CPR	COMP	5.400		
313	DULOXETINA 60MG (C1) CPR	COMP	8.100		
314	ESCITALOPRAM 10MG CPR (C1)	COMP	10.800		
315	ESCITALOPRAM 20MG CPR (C1)	COMP	13.500		
316	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FRC	FRSC	1.080		
317	FENITOINA 100MG (C1) CPR	COMP	13.500		
318	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	COMP	13.500		
319	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	COMP	4.050		
320	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	COMP	1.350		
321	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	COMP	24.300		
322	HALOPERIDOL 1MG (C1) CPR	COMP	16.200		
323	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	FRSC	1.350		
324	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	COMP	27.000		
325	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	COMP	8.100		
326	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	COMP	16.200		
327	LEVOMEPRMAZINA 25MG (C1) CPR	COMP	6.750		
328	LEVOMEPRMAZINA 100MG (C1) CPR	COMP	6.750		
329	LEVOMEPRMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	COMP	1.260		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

330	METILFENIDATO 10MG (A3) CPR	COMP	4.320		
331	MIRTAZAPINA 15MG (C1) CPR	COMP	15.660		
332	MIRTAZAPINA 30MG (C1) CPR	COMP	13.500		
333	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	COMP	540		
334	MISOPROSTOL 25MCG (C1) CPR	COMP	1.350		
335	MORFINA 10MG CPR	COMP	4.050		
336	NORTRIPTILINA 25MG CPR	COMP	16.200		
337	OLANZAPINA 10MG CPR	COMP	6.750		
338	OLANZAPINA 5MG CPR	COMP	8.100		
339	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	FRSC	270		
340	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	COMP	20.250		
341	PERICIAZINA 4% 20ML FRC	FRSC	324		
342	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	COMP	13.500		
343	PREGABALINA 75MG (C1) CPR	COMP	21.600		
344	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	COMP	13.500		
345	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	COMP	27.000		
346	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	COMP	21.600		
347	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	FRSC	405		
348	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	COMP	13.500		
349	RISPERIDONA 3MG (C1) CPR	COMP	13.500		
350	SERTRALINA 100MG (C1) CPR	COMP	9.450		
351	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	COMP	27.000		
352	TOPIRAMATO 25MG (C1) CPR	COMP	16.200		
353	TOPIRAMATO 50MG (C1) CPR	COMP	18.900		
354	TRAMADOL 100MG CPR	COMP	3.240		
355	TRAMADOL 50MG CPR	COMP	27.000		
356	VENLAFAXINA 150MG CPR (C1)	COMP	6.750		
357	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1)	COMP	27.000		
358	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	COMP	17.550		

LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETAVEIS - MAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNT	TOTAL
359	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	AMP	675		
360	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	AMP	10.800		
361	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	AMP	405		
362	FENTOINA 50MG 5ML (C1) AMP	AMP	5.400		
363	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	AMP	4.050		
364	FENTANILA 50MG 10ML AMP	AMP	1.350		
365	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (C1) IV AMP	AMP	2.160		
366	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	AMP	4.860		
367	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	AMP	2.700		
368	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	AMP	2.700		
369	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	AMP	3.240		
370	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	AMP	3.240		
371	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	AMP	1.800		
372	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	AMP	900		
373	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	AMP	1.350		
374	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	AMP	675		
375	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	AMP	1.350		
376	TRAMADOL 50MG 1ML IV/IM/SC AMP	AMP	2.700		
377	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	AMP	4.050		

LOTE 4 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNT	TOTAL
378	ABAIXADOR LINGUA DESC PCT/100 UND	PCT	5000		
379	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT/20 UND	PCT	500		
380	ACIDO PERACETICO 0,2 % 5LT	GLO	72		
381	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GLO	500		
382	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LT	320		
383	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	720		
384	AGULHA DE RAQUI 26G	UND	900		
385	AGULHA DE RAQUI 27G	UND	720		
386	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.	CX	3600		
387	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	CX	1800		
388	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	3600		
389	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	2880		
390	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	1800		
391	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	1800		
392	ALCOOL 70% 1000ML	LT	3200		
393	ALCOOL 96% 1 LT	UND	240		
394	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	LT	400		
395	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	FR	1500		
396	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	345		
397	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1440		
398	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1080		



399	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G PCT	PCT	360		
400	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	720		
401	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	720		
402	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	720		
403	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	180		
404	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	180		
405	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	180		
406	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	180		
407	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	UND	72		
408	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UND	36		
409	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	1000		
410	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	800		
411	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	1080		
412	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	1260		
413	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	1000		
414	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	1000		
415	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	DZ	1000		
416	ATADURA CREPE 20CM X 1,8/4,5MT 13F	PCT	1000		
417	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	108		
418	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	PCT	540		
419	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 30G PCT	PCT	720		
420	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 40G PCT	PCT	720		
421	AVENTAL TNT DESC S/MANGA 20GR	PCT	180		
422	BANDEJA CIR 24X18X1,5CM	UND	36		
423	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO DIGITAL	UND	54		
424	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS N/ESTERIL	PCT	1080		
425	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	PCT	1440		
426	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST C/10 UND	PCT	36000		
427	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	PCT	18000		
428	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	RLO	432		
429	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	LT	172		
430	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	GLO	86		
431	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	1260		
432	ESCOVA PVPI DEG 10ML	UND	720		
433	ESCOVA CERVICAL DESC EST	UND	12600		
434	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UND	1800		
435	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	UND	900		
436	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	1800		
437	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	UND	3600		
438	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	UND	9000		
439	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST P	UND	9000		
440	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	180		
441	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	UND	2700		
442	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	1800		
443	FITA MICROPORE 10CM X 10M	UND	720		
444	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	1800		
445	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	UND	2700		
446	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	UND	1800		
447	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	FRSC	180		
448	FRALDA GERIATRICA ADT EG C/7 UND	PCT	720		
449	FRALDA GERIATRICA ADT G C/8 UND	PCT	900		
450	FRALDA GERIATRICA ADT M C/8 UND	PCT	540		
451	FRALDA GERIATRICA ADT TAM P C/8 UND	PCT	360		
452	FRASCO P/NUTRICAO ENTERAL 300ML	UND	5400		
453	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FRSC	432		
454	GEL P/ECG 1KG	FRSC	216		
455	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	86		
456	GLICOSIMETRO	UND	180		
457	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	UND	540		
458	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	UND	720		
459	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	UND	900		
460	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	CX	108		
461	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	CX	108		
462	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	CX	108		
463	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	CX	108		
464	LANCETA DESCARTAVEL 28G	CX	180		
465	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	PCT	1440		
466	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	PAR	14400		
467	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	PAR	14400		
468	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	PAR	14400		
469	LUVA CIRURGICA EST C/PO 8,0	PAR	14400		
470	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	CX	5400		
471	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	CX	10800		
472	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	CX	8100		
473	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM PP N/EST	CX	900		
474	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	UND	14400		
475	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	CX	3600		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

476	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO ADT	UND	216		
477	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	UND	216		
478	OCULOS DE PROTECAO	UND	180		
479	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	FRSC	540		
480	OXIMETRO DE DEDO LED	UND	36		
481	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE	UND	1800		
482	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	UND	5400		
483	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	UND	5400		
484	SAPATILHA PROPE C/100 UND	PCT	1800		
485	SERINGA DESC 1 ML C/AG 0,25 X 6	UND	30000		
486	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5	UND	81000		
487	SERINGA DESC 1ML S/AG	UND	45000		
488	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	UND	144000		
489	SERINGA DESC 3ML S/AG	UND	90000		
490	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	UND	144000		
491	SERINGA DESC 5ML S/AG	UND	90000		
492	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	UND	135000		
493	SERINGA DESC 10ML S/AG	UND	72000		
494	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	UND	54000		
495	SERINGA DESC 20ML S/AG	UND	36000		
496	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	UND	5000		
497	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	UND	3000		
498	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	180		
499	TERMOMETRO DIGITAL E HIGROMETRO UND	UND	28		
500	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	UND	36		
501	TIRAS P/ GLICEMIA	UND	540		
502	TOUCA DESC SANFONADA	UND	1800		
503	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	180		
504	VASELINA 30G BNG	BNG	720		
505	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	180		

LOTE 5 - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR. UNT	TOTAL
506	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	540		
507	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PCT	360		
508	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	UND	720		
509	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	UND	720		
510	CABO BISTURI N 3	UND	90		
511	CABO BISTURI N 4	UND	90		
512	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	PCT	1.440		
513	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	540		
514	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	UND	180		
515	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	UND	180		
516	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	UND	180		
517	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	UND	180		
518	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	UND	180		
519	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	UND	180		
520	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	7.200		
521	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UND	7.200		
522	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	7.200		
523	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	10.800		
524	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	18.000		
525	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	7.200		
526	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	UND	3.600		
527	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	UND	1.800		
528	CATETER LUMEM 5FR 20	UND	500		
529	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	3.600		
530	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	430		
531	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	430		
532	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UND	180		
533	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UND	180		
534	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UND	180		
535	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	540		
536	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UND	540		
537	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UND	1.800		
538	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2.880		
539	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1.440		
540	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	1.800		
541	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	4.320		
542	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	2.880		
543	CUBA RIM PLASTICA	UND	90		
544	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	UND	108		
545	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	LT	172		
546	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	GLO	86		



547	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	UND	18.000		
548	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	PCT	360		
549	ELETRODO DESC INF C/50 UND	UND	180		
550	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	27.000		
551	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	18.000		
552	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	UND	3.600		
553	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	CX	36		
554	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	CX	54		
555	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	CX	36		
556	FILME RAIO X 35 X 35CM C/100 UND	CX	18		
557	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	CX	18		
558	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG C/36 UND	CX	54		
559	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG C/36 UND	CX	54		
560	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2 C/AG C/36 UND	CX	54		
561	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3 C/AG C/36 UND	CX	54		
562	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	CX	28		
563	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	CX	28		
564	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	CX	28		
565	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	CX	36		
566	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	CX	36		
567	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	CX	36		
568	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	CX	36		
569	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	CX	36		
570	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	CX	36		
571	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	CX	36		
572	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	CX	36		
573	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	CX	36		
574	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	CX	36		
575	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	108		
576	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	CX	108		
577	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	CX	108		
578	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	CX	108		
579	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	CX	108		
580	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	CX	108		
581	FORMOL 10% 1L	LT	86		
582	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FRSC	432		
583	GEL P/ECG 1KG	FRSC	216		
584	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	86		
585	GERMI RIO 1L	LT	216		
586	GERMI RIO 5L	GLO	86		
587	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	CX	108		
588	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	CX	108		
589	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	CX	108		
590	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	CX	108		
591	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	UND	72		
592	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	UND	72		
593	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	UND	54		
594	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	UND	36		
595	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	UND	36		
596	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	RLO	720		
597	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	RLO	540		
598	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	RLO	180		
599	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	54		
600	PINCA CLINICA P/ALGODAO N 17	UND	54		
601	PINCA KELLY CURVA 14CM	UND	54		
602	PINCA KELLY RETA 14CM	UND	54		
603	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	345		
604	PVPI TOPICO 10% 1000ML	LT	216		
605	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	UND	36		
606	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	UND	36		
607	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	UND	10		
608	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	PCT	180		
609	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	PCT	180		
610	SCALP DESC N 19G	UND	18.000		
611	SCALP DESC N 21G	UND	54.000		
612	SCALP DESC N 23G	UND	72.000		
613	SCALP DESC N 25G	UND	28.800		
614	SCALP DESC N 27G	UND	18.000		
615	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	UND	1.800		
616	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	1.800		
617	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	UND	1.800		
618	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	UND	1.800		
619	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	1.800		
620	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UND	360		
621	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UND	360		
622	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UND	360		
623	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UND	360		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

624	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UND	360		
625	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	UND	360		
626	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	UND	360		
627	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UND	360		
628	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UND	360		
629	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UND	360		
630	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	1.800		
631	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UND	1.800		
632	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	1.800		
633	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	1.800		
634	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	UND	1.800		
635	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UND	1.800		
636	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UND	1.800		
637	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UND	1.800		
638	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	1.800		
639	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UND	1.800		
640	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UND	1.800		
641	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	1.800		
642	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	1.800		
643	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	UND	1.800		
644	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	UND	1.800		
645	SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL N 10	UND	144		
646	SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL N 12	UND	216		
647	SONDA URETRAL N 10	UND	1.800		
648	SONDA URETRAL N 12	UND	1.800		
649	SONDA URETRAL N 14	UND	1.800		
650	SONDA URETRAL N 16	UND	1.800		
651	SONDA URETRAL N 4	UND	1.800		
652	SONDA URETRAL N 6	UND	1.800		
653	SONDA URETRAL N 8	UND	1.800		
654	TORNEIRA 3 VIAS	UND	3.600		
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	180		
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	180		
657	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	180		
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	180		
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	180		
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	180		
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	180		
662	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	180		
663	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	180		
664	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	180		
665	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	180		
666	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	180		
667	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	180		
668	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	180		
669	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	180		
670	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	180		

LOTE 6 - PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR. UNT	TOTAL
671	ABRIDOR DE BOCA ADT/INF C/2 UND	PCT	540		
672	ACIDO CONDICIONADOR 37% 3,3ML	UND	270		
673	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML PCT	PCT	270		
674	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	FRSC	180		
675	ADESIVO BOND 2.1 5ML FRC	FRSC	180		
676	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CX	90		
677	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CX	90		
678	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	CX	90		
679	ALAVANCA APEXO 303	UND	36		
680	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA UND	UND	64		
681	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	UND	64		
682	ALGINATO 410GR JELTRATE DUSTLESS PCT	PCT	144		
683	ALGODAO ROLETE PCT	PCT	180		
684	ALVEOLEX 10GR	VD	27		
685	ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%	CX	36		
686	ANESTESICO ARTICAINA 1000.000 4%	CX	18		
687	ANESTESICO LOCAL 2%	CX	18		
688	ANESTESICO MEPIADRE 2%	CX	18		
689	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA C/V 2%	CX	18		
690	ANESTESICO MEPIVACAINA S/V 3%	CX	18		
691	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%	CX	18		
692	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG TUTTI-FRUTTI	CX	54		
693	ANTISSEPTICO BUCAL C/CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	LT	108		
694	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO ADT	UND	36		
695	BANDA MATRIZ ACO 5MMX0,05MMX50CM	UND	450		
696	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	UND	43		



697	BARREIRA GENGIVAL 2,5G	UND	18		
698	BROCA CARBIDE CA N 1	UND	90		
699	BROCA CARBIDE CA N 1/2	UND	90		
700	BROCA CARBIDE CA N 2	UND	90		
701	BROCA CARBIDE CA N 3	UND	90		
702	BROCA CARBIDE CA N 4	UND	90		
703	BROCA CARBIDE CA N 6	UND	90		
704	BROCA CARBIDE CIR N 702	UND	72		
705	BROCA CARBIDE CONICA CIR FG N 700	UND	72		
706	BROCA CARBIDE CONICA FG N 701	UND	45		
707	BROCA CARBIDE FG N 1	UND	72		
708	BROCA CARBIDE FG N 4	UND	72		
709	BROCA CARBIDE FG N 6	UND	72		
710	BROCA CARBIDE FG N 702 19MM	UND	72		
711	BROCA CARBIDE FG N 702 25MM	UND	36		
712	BROCA CARBIDE FG N 703	UND	63		
713	BROCA CIRURGICA N-701	UND	54		
714	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	216		
715	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	216		
716	BROCA DIAMANTADA FG 1013HL	UND	144		
717	BROCA DIAMANTADA FG 2082	UND	216		
718	BROCA DIAMANTADA FG N 1016HL	UND	216		
719	BROCA DIAMANTADA FG N 1035	UND	216		
720	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	UND	216		
721	BROCA DIAMANTADA FG N 2135FF	UND	90		
722	BROCA DIAMANTADA FG N 3080	UND	90		
723	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	UND	90		
724	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	180		
725	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	108		
726	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	UND	216		
727	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	216		
728	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	216		
729	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	UND	216		
730	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	216		
731	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	216		
732	BROCA DIAMANTADA N 1093	UND	216		
733	BROCA DIAMANTADA N 1112	UND	216		
734	BROCA DIAMANTADA N 1190	UND	144		
735	BROCA DIAMANTADA N 2135F	UND	144		
736	BROCA DIAMANTADA N 2200	UND	144		
737	BROCA DIAMANTADA N 3118	UND	144		
738	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UND	144		
739	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	144		
740	BROCA DIAMANTADA N 3168F	UND	144		
741	BROCA DIAMANTADA N 3168FF	UND	144		
742	BROCA DIAMANTADA N 3195	UND	144		
743	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UND	144		
744	BROCA DIAMANTADA N 3203	UND	144		
745	BROCA ENDO Z 23MM N 152	UND	90		
746	BROCA FG 3195FF	UND	144		
747	BROQUEIRO ALUM 21 FUROS MISTO	UND	36		
748	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	UND	54		
749	CADEIRA ODONTOLOGIA PRIME 5 FLEX	UND	5		
750	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	5		
751	CERA ROSA 7	UND	54		
752	CERA ROSA 9	UND	54		
753	CERA UTILIDADE 225G	UND	54		
754	CIMENTO CIRURGICO KIT PO 50G + 20ML LIQ	KITS	45		
755	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML FRC	UND	36		
756	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	KITS	27		
757	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	BNG	90		
758	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	UND	54		
759	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	UND	72		
760	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	UND	216		
761	COLGADURA P/ RAO X INOX	UND	90		
762	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO 24 LITROS 220 V	UND	3		
763	CONTRA ÂNGULO	UND	3		
764	CREME DENTAL 70G BNG	UND	900		
765	CREME DENTAL INF 50G BNG	UND	360		
766	CUBA P/ASSEPSIA	UND	45		
767	CUNHA DE MADEIRA	PCT	45		
768	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	72		
769	CURETA LUCAS N 85	UND	63		
770	DISCO DE LIXA SORTIDO 12MM C/50 UND	UND	27		
771	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM C/50 UND	UND	27		
772	ESCOVA CA BRANCA PLANA	UND	360		
773	ESCOVA DE ROBSON	UND	900		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

774	ESCOVA DENTAL ADT	UND	1.350		
775	ESCOVA DENTAL INF	UND	1.350		
776	ESCULPIDOR N 5	UND	54		
777	ESPATULA P/INERCAO N1	UND	36		
778	ESPATULA PLASTICA	UND	90		
779	ESPELHO BUCAL N 5	UND	90		
780	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UND	CX	90		
781	ESTOJO PERFURADO 18X8X5	UND	18		
782	EUGENOL 20ML FRC	UND	36		
783	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	FRSC	90		
784	FILME E-SPEED ADT	CX	18		
785	FILME E-SPEED INF	CX	18		
786	FIO DENTAL 100M	UND	90		
787	FIO DENTAL 25M	UND	90		
788	FIO SEDA 2 C/AG 3,0CM	CX	36		
789	FIO SEDA 2-0 AG 2,0CM	CX	36		
790	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	CX	36		
791	FIO SEDA 3 C/AG 3CM	CX	36		
792	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	CX	36		
793	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	UND	27		
794	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	FRSC	270		
795	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FRC	FRSC	9		
796	FORCEPS ADT N 151	UND	18		
797	FORCEPS ADT N 150	UND	18		
798	FORCEPS ADT N 17	UND	18		
799	FORCEPS ADT N 18L	UND	18		
800	FORCEPS ADT N 18R	UND	18		
801	FORCEPS ADT N 65	UND	18		
802	FORCEPS ADT N 69	UND	18		
803	FORCEPS INF N 1	UND	18		
804	FORCEPS INF N 150	UND	18		
805	FORCEPS INF N 16	UND	18		
806	FORCEPS INF N 17	UND	18		
807	FORCEPS INF N 4	UND	18		
808	FORMOCRESOL 10ML FRC	VD	54		
809	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UND	9		
810	GESSO COMUM TIPO II 1KG	KG	216		
811	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1KG	PCT	360		
812	GESSO VENUS SALMAO TIPO IV 1KG	PCT	90		
813	GUTA ACESSORIA CONV MF C/120 UND	PCT	72		
814	GUTA ACESSORIO CONV FF C/120 UND	PCT	72		
815	GUTA ACESSORIO MICROTIPIPED MEL 34MM C/80 UND	PCT	72		
816	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	FRSC	180		
817	HEMOSTANK SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML FRC	FRSC	36		
818	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	180		
819	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L	LT	720		
820	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	UND	54		
821	IONOMERO VIDRO REST RIVA LC PO+LIQ A2	UND	27		
822	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	FRSC	90		
823	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	9		
824	KIT ACABAMENTO FINA	KIT	36		
825	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO ADT	KIT	540		
826	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO INF	KIT	540		
827	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PO 10G FRS 8G	KIT	64		
828	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PO 10G FRS 8G	KIT	64		
829	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	216		
830	LIMA C PILOT 08 21MM	UND	72		
831	LIMA C PILOT Nº15 25MM	UND	90		
832	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	UND	90		
833	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	UND	90		
834	LIMA K FILE 08 21MM	UND	54		
835	LIMA K FILE 10 25MM	UND	54		
836	LIXA ACABAMENTO	CX	108		
837	MATRIZ ACO 5MM	CX	180		
838	MICROMOTOR	UND	9		
839	OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	540		
840	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO 200ML FRC	FRSC	90		
841	OXIDO DE ZINCO 50G FRC	FRSC	90		
842	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME	PCT	270		
843	PASTA ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G FRC	FRSC	90		
844	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	UND	90		
845	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	FRSC	90		
846	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	FRSC	90		
847	PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI 90G	FRSC	90		
848	PEDRA POMES 1KG	UND	180		
849	PINCEL MICROBRUSH FINO	PCT	90		
850	PINCEL MICROBRUSH REGULAR	PCT	90		



851	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL	UND	45		
852	POTE DAPPEN EM VIDRO	UND	144		
853	REGUA ENDO MM ALUMINIO	UND	27		
854	REMOVEDOR MANCHAS DENTARIAS 30ML FRC	FRSC	36		
855	RESINA Z100 A1	UND	90		
856	RESINA Z250 A2 4G	UND	90		
857	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	UND	90		
858	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISAVEL INCOLOR 80G	UND	90		
859	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	UND	90		
860	RESINA ACRILICA TERMO PO ROSA CLARO 1000G	UND	90		
861	RESINA APPLIC EA2	UND	90		
862	RESINA APPLIC FLOW A1	UND	90		
863	RESINA APPLIC FLOW A2	UND	90		
864	RESINA APPLIC FLOW A3	UND	90		
865	RESINA B2 4G	UND	90		
866	RESINA CHARISMA A2 4G	UND	90		
867	RESINA CHARISMA A3 4G	UND	90		
868	RESINA CHARISMA A4 4G	UND	90		
869	RESINA CHARISMA OA3 UND	UND	45		
870	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	UND	54		
871	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A2 4G	UND	54		
872	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3 4G	UND	54		
873	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3,5 4G	UND	54		
874	RESINA OPALLIS DA3	UND	54		
875	RESINA OPALLIS EA2	UND	54		
876	RESINA OPALLIS EA3 4GR	UND	54		
877	RESINA OPALLIS EA4 2g	UND	54		
878	RESTAURADOR PROVISORIO APPLIC A2	UND	90		
879	SELANTE DEFENSE 2.5G	UND	90		
880	SELANTE MAX SEAL BRANCO OPACO	UND	90		
881	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	90		
882	SILICONE CONDENSADOR ZETALABOR	UND	36		
883	SUGADOR CIRURGICO EST	UND	1.800		
884	SUGADOR DESC COLORIDO	PCT	360		
885	SUGADOR ENDODONTICO	PCT	180		
886	TAÇA DE BORRACHA BLISTER	UND	180		
887	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACABAMENTO	PCT	270		
888	TIRA LIXA DE ACO 4MM	UND	144		
889	TIRA LIXA POLIESTER 4MM	UND	180		
890	VERNIZ DUOFLUORID XII	FRSC	90		
VALOR TOTAL					

LOTE 7 - PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR. UNIT	TOTAL
891	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	KITS	117		
892	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	UND	5.400		
893	ALBUMINA BOVINA 22%	KITS	18		
894	ALFA AMILASE 15ML FRC	FRSC	9		
895	ALT/GPT LIQUIFORM 108-1/100	KITS	54		
896	AST/GOT LIQUIFORM REF 109-2/100	KITS	54		
897	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	KITS	54		
898	BETATEST 712T/25	KITS	180		
899	BILIRRUBINA TOTAL	KITS	90		
900	BIOLATEX FR-FATOR REUMATOIDE	KITS	90		
901	BOBINA TERMOSENSIVEL 49X20	UND	90		
902	CALIBRA H REF 80-1 TESTES	UND	54		
903	CK MB LIQUIFORM REF 118-2	KIT	27		
904	CMV IGG/IGM	UND	18		
905	COLESTEROL HDL REF 13-50	KITS	90		
906	COLESTEROL LIQU 76-2/100	KITS	90		
907	COLORACAO ZIEHL 500ML	UND	90		
908	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEN 500ML	UND	36		
909	CORANTE EA 36 500ML FRC	UND	18		
910	CORANTE GIEMSA 500ML FRC	UND	18		
911	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA	UND	14		
912	CREATINA K 300 TESTES	KITS	36		
913	CREATININA 35-100 TESTES	KITS	54		
914	CURATIVO ADESIVO COLETA DE SANGUE	CX	90		
915	DENGUE IGG/IGM	KITS	18		
916	DENGUE NS1	UND	9		
917	DIACLEANER AX 20315 1L	LT	9		
918	DIALYSE A AX 20312 1L	LT	18		
919	DILUENTE LYSE Z3 500ML	FRSC	18		
920	EDTA 250ML FRC	FRSC	54		
921	ESCOVA P/LAVAR TUBOS	UND	36		
922	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	UND	54		



923	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	UND	54		
924	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF 79-4/30	KITS	36		
925	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	LT	9		
926	GAMA GT LIQUIFORM - REF.105-2/30	KITS	27		
927	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	KITS	90		
928	GLUTOL 75 G UND	UND	54		
929	HBSAG 20 TESTES	KITS	45		
930	HCV 20 TESTES	KITS	36		
931	HDL (REF 145-1/80)	KITS	36		
932	HEMSTAB REF 30-400	KITS	72		
933	HIV 20 TESTES	KITS	36		
934	HIV TESTE RAPIDO	KITS	36		
935	KIT PANOTICO CORANTE RAPIDO P/ COLETA	KITS	36		
936	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX	90		
937	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX	90		
938	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CX	54		
939	LIQUIDO DE TURCK 500ML	UND	72		
940	LUGOL FORTE 2% 500ML FRC	FRSC	72		
941	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIO 100ML FRC	FRSC	36		
942	PCR SEROLATEX 120T	UND	54		
943	PIPETA AJUSTAVEL 100-1000	UND	9		
944	PIPETA CAL FIXA 20UL	UND	9		
945	PIPETA DE WESTERGREEN	PCT	72		
946	PIPETA PASTEUR EST 3ML	UND	9.000		
947	PIPETADOR AJUS ASD 20/200UL	UND	9		
948	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	UND	10		
949	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	UND	54		
950	PLACA PETRI 49X13MM LISA EST C/10 UND	PCT	180		
951	PONTEIRA UNIVERSAL 0 A 200UL AMARELA	PCT	90		
952	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	PCT	90		
953	PORTA LAMINAS P/3 LAM	UND	900		
954	PROTEINAS TOTAIS 250ML (REF.99-250)	KITS	54		
955	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 100ML	UND	90		
956	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 500ML	UND	90		
957	PSA C/20 TESTES	KITS	90		
958	QUALITROL 1H REF 71-1	KITS	18		
959	QUALITROL 2H REF 72-1	KITS	18		
960	RUBEOLA IGG/IGM	KITS	9		
961	SANGUE OCULTO IF	KITS	18		
962	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	GLO	10		
963	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	GLO	9		
964	SEROLATEX AEO REF (REF 157-1/2,5)	KITS	18		
965	SEROLATEX PCR SD REF 144-120	KITS	18		
966	SOLUCAO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO AUTOMATICO	UND	18		
967	SORO ANTI A FRC	UND	90		
968	SORO ANTI AB FRC	UND	72		
969	SORO ANTI B FRC	UND	90		
970	SORO ANTI D FRC	UND	36		
971	SORO ANTI-HUMANO	UND	18		
972	SORO CONTROLE RH FRC	UND	18		
973	SUPORTE P/ 90 TUBOS 13MM	UND	36		
974	SUPORTE VHS ACRILICO 10 TUBOS	UND	90		
975	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS EST	UND	54		
976	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	UND	18.000		
977	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 50G 300 ML	UND	216		
978	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	KITS	9		
979	TIMER DE PLASTICO ATE 60MIN C/ SINALIZACAO	UND	18		
980	TIRA DE URINA TESTE C/25 UND	KITS	180		
981	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTES	KITS	18		
982	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT 87-2	KITS	54		
983	TROPONINA I TESTE	KITS	9		
984	TUBO A VACUO C/ FLUORETO E EDTA TAMPA CINZA 4ML C/100 UND	PCT	27		
985	TUBO A VACUO C/EDTA K3 TAMPA ROXA 4ML C/100 UND	PCT	27		
986	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA VERMELHA 5ML C/100 UND	PCT	18		
987	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA AMARELA 5ML C/100 UND	PCT	27		
988	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	CX	90		
989	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	UND	36.000		
990	TUBO FALCON EST 15ML	UND	7.200		
991	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	KIT	27		
992	URETEST - TESTE DE UREASE	KIT	9		
993	VDRL SIFILIS (REF129) TESTE	KIT	54		



1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 001.0011439/2025.

1.7. O objeto a ser contratado é compra, nos termos dos incisos X e XI, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para esta licitação será mantido sob sigilo até a conclusão do certame, estando disponível apenas para os órgãos de controle interno e externo competentes.

A adoção do sigilo justifica-se pela natureza do objeto aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos cujos preços apresentam grande variação de mercado e cuja divulgação prévia poderia comprometer a competitividade e a vantajosidade da contratação, favorecendo a formação de conluíus ou a elevação artificial dos preços.

O orçamento foi elaborado com base em consultas a bancos oficiais de preços públicos, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente registrado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003960/2026, assegurando a transparência e a rastreabilidade das informações que subsidiaram sua formação.

Dessa forma, a manutenção do sigilo visa resguardar o interesse público, garantindo a isonomia entre os licitantes, a economicidade, a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, visando atender às necessidades da população do Município, especialmente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como no Hospital Municipal.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde, sendo responsável por promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, além de seu uso racional, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde dos usuários do sistema público.

Considerando que grande parte das intervenções em saúde depende do uso de medicamentos e insumos, a ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer significativamente a continuidade dos tratamentos, ocasionando prejuízos à saúde da população e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

Nesse contexto, faz-se imprescindível a formação e manutenção de estoques regulares e estratégicos, de modo a evitar desabastecimentos, garantir a continuidade dos serviços de saúde e proporcionar maior segurança aos usuários atendidos pela rede pública municipal.

Os materiais odontológicos e laboratoriais, por sua vez, são indispensáveis ao pleno funcionamento das



atividades assistenciais, diagnósticas e preventivas, sendo essenciais para a execução dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, contribuindo para a eficiência, qualidade e resolutividade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, os quais possuem demanda variável e consumo contínuo, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria legislação admite a adoção de critérios diversos, desde que devidamente justificados sob os aspectos técnico e econômico.

No presente caso, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando o elevado quantitativo de itens que compõem o objeto (aproximadamente 993 itens), circunstância que tornaria excessivamente onerosa e complexa a gestão contratual caso o certame fosse realizado por item individualizado.

O parcelamento integral por item acarretaria a celebração de um número elevado de contratações, resultando em dificuldades operacionais relacionadas à gestão de múltiplos fornecedores, fiscalização contratual, controle de prazos de entrega, conferência de produtos, bem como no processamento de liquidações e pagamentos, impactando negativamente a eficiência administrativa.

Ademais, a multiplicidade de fornecedores poderia comprometer a padronização do fornecimento, aumentar o risco de desabastecimento e dificultar a logística de distribuição dos produtos, especialmente no que se refere aos medicamentos, que demandam controle rigoroso de validade, armazenamento e rastreabilidade.

Diante disso, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes homogêneos, observando critérios técnicos como a natureza dos produtos, sua classificação e segmentação de mercado, de forma a reunir itens compatíveis entre si, sem prejuízo à competitividade.

A estruturação dos lotes considerou, inicialmente, a segregação por tipo de objeto, distinguindo-se entre medicamentos, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, respeitando as especificidades de cada segmento e a atuação dos fornecedores especializados.

No que se refere aos medicamentos, estes foram organizados em subgrupos (lotes) conforme suas características técnicas, tais como classificação terapêutica, forma farmacêutica e regime de controle sanitário, contemplando, dentre outros, medicamentos da farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial, formas injetáveis e formas sólidas orais, de modo a garantir maior coerência na composição dos lotes.

Tal modelagem possibilita a participação de fornecedores especializados por segmento, ao mesmo tempo em que promove ganhos de escala, racionalização logística, maior eficiência na gestão contratual e redução de custos operacionais para a Administração.

Ressalta-se que o agrupamento adotado não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que observa a compatibilidade entre os itens agrupados e as práticas de mercado, permitindo ampla participação de licitantes aptos ao fornecimento dos produtos.



Dessa forma, resta demonstrado que a adoção do critério de julgamento por lote atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e segurança na execução contratual, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas usualmente requeridas para a generalidade dos objetos, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estão definidos no edital, conforme a natureza e a complexidade do objeto licitado.

Os critérios de qualificação técnica observarão o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor comprovar capacidade para o fornecimento dos aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos,, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O fornecimento dos aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Município de Piracuruca/PI, a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O parcelamento justifica-se em razão de o objeto ser divisível e por não haver prejuízo à execução do conjunto, conforme o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados pela contratada, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato ou pela equipe designada, mediante relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da conformidade dos produtos entregues.

Após a verificação da conformidade e da integridade dos materiais, proceder-se-á ao recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal e encaminhamento ao Gestor do Contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. DO REAJUSTE.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Diário Oficial dos Municípios.



PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0009.2030	33.90.30	500/600/621/635
10.303.0013.2033	33.90.30	500/600
10.301.0009.2070	33.90.30	500/600
10.301.0009.211	33.90.30	600
10.302.0013.2079	33.90.30	500/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/600/621
10.302.0010.2065	33.90.30	500/600

Piracuruca – PI, em 13 de abril 2026

Edyneia Vasconcelos Peres Oliveira
Secretário Municipal de Saúde /PMP/PI



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI E A EMPRESA [], QUETEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 345, Centro – CEP:64.255-000 - PIRACURUCA- PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado (a), portador da Cédula de Identidade/RG n°__e inscrito no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado em_____.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/2026 instruído através do Processo Administrativo n° []/2026 – CPL/PMP, sujeitando-

se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [], nas condições estabelecidas no Termode Referência.

15.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital doPregão Eletrônico n° []/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesno Processo Administrativo n° []/2026 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

15.3. Objeto da contratação:



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do



requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de



2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX	XX.XX.XXX	Orçamento Geral do Município
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei



n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º,

§3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Piracuruca-PI, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracuruca-PI, [.....] de [.....] de 2026.

MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas

1- Nome

:

CPF:

2- Nome

:

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 0XXX000/2026

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro – CEP: XXXXXXXXXXXX - PIRACURUCA- PI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela PrefeitoMunicipal, Srª. , inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026, processo administrativo nº 0XXX000/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante

Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,

§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

original: INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ANEXO IV– FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o LOTE (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO V – PROPOSTA FINAL

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° []/2026–
PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° []/2026**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

À Sra. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Piracuruca/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob

o n° [...], residente e domiciliado(a) em [], após exame do documento que compõem o presente procedimento

licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [.] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [.] dias. Prazo de Validade da Proposta de [.] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, fornecer de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Piracuruca/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº instaurado pelo Município Pio IX-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

- 1 – A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Local/ Data

Nome da empresa CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO / _____

O Empresário XX, estabelecido

na

XXX,

CEP:

XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável